

ou mediante provocação, adotar as medidas cabíveis, inclusive proceder ao cancelamento das inscrições irregulares que apurar, a teor dos arts. 76 e 77 do Código Eleitoral, e assim resguardar a legalidade e regularidade dos trabalhos eleitorais.

Cumpra, por fim, frisar que aos partidos políticos é facultado fiscalizar os procedimentos de alistamento e transferência, nos termos do art. 66 do Código Eleitoral e arts. 27 e 28 da Res.-TSE nº 21.538/2003, seja pelo acompanhamento diário dos procedimentos realizados, seja pela impugnação dos atos mediante consulta às publicações quinzenais da relação de pedidos deferidos, nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 45 do Código Eleitoral. E mais, tal fiscalização deve ter caráter permanente, e pode se tornar importante instrumento de auxílio à Justiça Eleitoral para coibir fraudes no alistamento eleitoral, como a supostamente existente no caso relatado.

Por todo o exposto, indefiro o pedido.

Publique-se. Intime-se o requerente.

Comunique-se o MM. Juiz da 175ª Zona Eleitoral, remetendo-se-lhe cópia desta decisão.

Belo Horizonte, 6 de abril de 2018.

Des. ROGÉRIO MEDEIROS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, em substituição.

---

#### **PROCESSO DE DUPLICIDADE**

No(s) processo(s) a seguir, o Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral em substituição, Des. Rogério Medeiros, exarou o seguinte despacho:

Processo de Duplicidade nº. 43/2018

Vistos etc.

Acolho o parecer.

Seja retificado e inativado o registro existente na Base de Perda e Suspensão em nome de Rui Faleiro e regularizada a inscrição nº 1656 2898 0272 de Rui Faleiro de Lima, inscrito na 316ª ZE/MG.

Providencie-se, publique-se e comunique-se.

Após, sejam os autos arquivados nesta Corregedoria, para eventuais consultas em batimentos futuros.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2018.

---

#### **DIRETORIA-GERAL**

#### **ATOS DA DIRETORIA GERAL**

#### **PORTARIA**

---

#### **INSTITUI GRUPO**

#### **Portaria nº 28/2018**

Institui o Grupo de Trabalho e-Social, responsável por definir, planejar e executar as atividades relativas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas –e-Social –no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares,

---

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho e-Social, responsável por definir, planejar e executar as atividades relativas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social –, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. O grupo de que trata o art. 1º desta portaria será dividido em duas equipes, uma operacional e outra de coordenação.

Art. 2º São atribuições da Equipe Operacional do Grupo de Trabalho e-Social:

I – definir e planejar, juntamente com a Equipe de Coordenação, as atividades que lhe são pertinentes;

II – acompanhar o desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes e propor procedimentos para garantir a melhoria dos resultados;

III – executar as atividades nos prazos acordados;

IV – levar ao conhecimento da Equipe de Coordenação qualquer necessidade de revisão no planejamento acordado;

V – propor diretrizes e normas com vistas à gestão dos documentos e dos repositórios digitais;

VI – providenciar o levantamento e especificação dos dados relacionados, sua origem e integridade;

VII – adequar os sistemas de informação próprios e de terceiros para o provimento e envio das informações pertinentes;

VIII – identificar a necessidade de alteração nos processos internos de trabalho.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Coordenação do Grupo de Trabalho e-Social:

I – submeter o cronograma de atividades, afeto à sua área de atuação, assim como eventuais alterações, ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;

II – acompanhar as atividades programadas;

III – adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV – acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do Tribunal Superior Eleitoral, dos Tribunais Regionais Eleitorais e das entidades externas;

V – alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas, desde que com o prévio conhecimento da Diretoria-Geral e com sua autorização;

VI – convocar reuniões com todos os integrantes ou com parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;

VII – dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VIII – primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

IX – comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo de trabalho;

X – reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

XI – atribuir tarefas aos componentes do grupo;

XII – encaminhar ao Diretor-Geral da Secretaria, após o encerramento das atividades do grupo, o relatório final, constando os resultados alcançados.

Art. 4º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originários dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados em processo específico por meio do PAD.

Art. 5º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho e-Social será até 1º de julho de 2019.

Art. 6º O Grupo de Trabalho e-Social será composto pelas equipes de servidores constantes do Anexo desta portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2018.

ADRIANO DENARDI JÚNIOR

Diretor-Geral

## ANEXO

(a que se refere o art. 6º da Portaria nº 28, de 9 de abril de 2018)

### INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO E-SOCIAL

#### EQUIPE OPERACIONAL

Leles Martins Moreira –SOF (titular)
Humberto Santana Santos –SOF (titular)
Luiz Antônio de Assis Silva –SOF (suplente)
Alexandre Magno Dias Monteiro –SGP (titular)
Lourdes Maria Júdice –SGP (suplente)
Livia Heringer Lana Pentagna Guimarães –SGP (titular)
Roseney Rosa de Souza –SGP (1º suplente)
Júlio César da Fonseca –SGP (2º suplente)
Inês Chaves de Resende –SGP (titular)
Alessandra Lopes Peixoto –SGP (suplente)
Simone Mourão Mergener –SGP (titular)
Henrique Salvador Neves Gomes –SGP (suplente)
Luciana Simões Ribeiro –SGP (titular)
Roberta Gomes de Lanna Garcia de Melo –SGP (suplente)
Lucíola Muriel Quites –SGP (titular)
André Gustavo do Amaral Leite –SGP (suplente)
Eliane Andrade Braga Ivo –SGP (titular)
Marcos Pena Arantes –SGP (suplente)
Renata Sousa Brant –SGP (titular)
Patrícia de Castilho Prates Romero –SGP (suplente)
Berenice Maria de Andrade Tolentino –SGP (titular)
Rosane Alves Simões –SGP (suplente)

#### EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Maria da Glória Araújo –SGP
Maria Tereza Vieira Gomes Barcellos Corrêa –SGP
Marina Rosália Nogueira Silva –SGP
André Luiz dos Reis –STI
Ritze Pereira Ferraz da Costa –SGP
Déborah Maciel Corrêa –SGP
Mário Antônio de Almeida Ferreira –STI
Maria Leonor Almeida Barbosa de Oliveira Santos - SOF
Ana Carolina Silva Costa - SOF

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**